

## FUNDADORES

Prefeito ALIM PEDRO

Procurador-Geral GUSTAVO PHILADELPHO AZEVEDO

## DIRETOR-RESPONSÁVEL

Procurador-Geral LINO NEIVA DE SÁ PEREIRA

## DIRETOR-EXECUTIVO

Procurador JOSÉ CARLOS BARBOSA MOREIRA

## REDATORES:

Procurador GENOLINO AMADO

Procurador SÉRGIO FERRAZ

## CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE

MARIA IGNEZ DOS SANTOS

## SECRETARIA

AUREA SIQUEIRA DE OLIVEIRA

## REDAÇÃO

Avenida Erasmo Braga, 118 — 7.º andar — sala 5  
Edifício Estácio de Sá — Rio de Janeiro — Guanabara

FERNANDO DA COSTA GUANABARA  
Procurador-Geral da PGR  
e Procuradoria Tributária da PGR

## SUMÁRIO

### DOUTRINA

	PÁGS.
Aspectos da mora no direito brasileiro — LUIΣ ANTÔNIO DE ANDRADE	1
A Advocacia do Estado — TOMÁS PARÁ FILHO .....	13
Seguro Marítimo: conceito. Classificação do seguro marítimo. Característicos do seguro marítimo — JOÃO VICENTE CAMPOS .....	50
A reforma da legislação sobre sociedades anônimas — ALFREDO LAMY FILHO .....	70
O negócio jurídico intitulado "fica" e seus problemas — DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA .....	86
A correção monetária nos seguros — ARNOLDO WALD .....	125
A produtividade nos reajustamentos coletivos de salários — ARION SAYÃO ROMITA .....	137
O provimento e o desprovimento na função pública no direito comparado luso-brasileiro — CESAR ROBERTO PINTO DE MELLO PALHARES e DIOGO DE FIGUEIREDO MOREIRA NETO .....	152

### PODER JUDICIÁRIO

#### I — SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

— Ação Discriminatória. Deslinde de domínio da União, dos Estados e Municípios. A Lei n.º 3.881, de 22-12-1956, obriga à exibição dos títulos de propriedade na primeira fase e finaliza com o julgamento do domínio e a demarcatória. Graves fraudes documentais reconhecidas pela decisão recorrida. O domínio deve ser julgado. Recurso extraordinário conhecido e provido (Segunda Turma) — Comentário — ROCHA LAGOA .....	164
--	-----

#### II — TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

— Ação rescisória. Sesmaria. Nulidade da transcrição no Registro de Imóveis. Illegitimidade do título. Procedência da ação — Comentário — ROCHA LAGOA .....	172
---	-----

#### III — TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA GUANABARA

— Não cabe o pagamento de honorários de advogado ao representante da Procuradoria-Geral do Estado, em mandado de	
--	--

segurança, dado o caráter especial de remédio legal que o diferencia da ação. Inaplicação do princípio da sucumbência (6. <sup>a</sup> Câmara Cível) — <i>Comentário</i> — DIOGO DE FIGUEIREDO MOREIRA NETO .....	183
— Em executivos fiscais são, também, devidos honorários de advogado da pessoa jurídica de direito público (6. <sup>a</sup> Câmara Cível) — <i>Comentário</i> — JOSÉ CARLOS BARBOSA MOREIRA .....	189
— Tarifa relativa ao fornecimento de água potável. — Legitimidade de sua cobrança ao condomínio de edifício de apartamentos, ao invés da cobrança aos proprietários de cada um destes, isoladamente. Interpretação da Lei Estadual n. <sup>o</sup> 72, de 28-11-1961, e do Decreto "N" n. <sup>o</sup> 763, de 29-12-1966, em confronto com a legislação federal (7. <sup>a</sup> Câmara Cível) — <i>Comentário</i> — VALMORE COSTA .....	191
<b>IV — TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DA GUANABARA</b>	
— Executivo fiscal. Dívida por impôsto predial. É legítima a correção monetária, como legítima é a condenação em honorários de advogado (5. <sup>a</sup> Câmara Cível) — <i>Comentário</i> — GIL COSTA ALVARENGA .....	198

**PARECERES**

— Créditos tributários. Interrupção da prescrição. Editais — JOSÉ CARLOS BARBOSA MOREIRA .....	219
— Edifício de apartamentos. Anúncio luminoso na cobertura. Necessidade do consentimento unânime dos condôminos — ROBERTO PINTO FERNANDES .....	220
— Edifício de apartamentos. Transformação de unidades em lojas. Alteração da fachada — EUGÊNIO NORONHA LOPES .....	226
— Função gratificada. Exercício por servidor contratado. Requisitos legais. Consequências trabalhistas — JOSÉ ANTUNES DE CARVALHO .....	231
— Imóvel ocupado por embaixada. Regime tributário. Procedimento judicial contra Estado estrangeiro — JOSÉ CARLOS BARBOSA MOREIRA .....	238
— Obrigações de construir e de iniciar a construção em prazo determinado. Inadimplemento. Cláusula penal — ROCHA LAGOA .....	246
— Posturas: conceituação. Multas administrativas. Cancelamento — FLÁVIO BAUER NOVELLI .....	251
— Servidor sob regime trabalhista. Duplo contrato: admissibilidade — JESSE CLÁUDIO FONTES DE ALENCAR .....	257
— Substituição eventual na chefia de serviço. Inaplicabilidade do art. 72 da Lei n. <sup>o</sup> 14, de 1960 — PETRÔNIO DE CASTRO SOUZA .....	264
— Técnicos de administração e estatística. Regulamentação profissional por lei federal. Efeitos locais — PETRÔNIO DE CASTRO SOUZA .....	266

**CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO**

- Acesso a Técnico de Administração pressupunha, nos termos da Resolução n.<sup>o</sup> 30/ACCC/1968, demonstração de habilitação funcional mediante prova escrita e defesa de monografia.

Aposentadoria não exime do preenchimento dos requisitos para acesso retroativo a época anterior à mesma (Recurso número 472/69) .....	269
— Opção pelos vencimentos do cargo efetivo — Art. 8. <sup>º</sup> da Lei n. <sup>o</sup> 72/1961 — tem sua aplicação regulada pelo parecer da Procuradoria-Geral do Estado no Processo 1.066 348/1962 (Nelson Felipe Werner). Não tem cabimento à situação daqueles que somente na inatividade fazem jus a vencimentos especiais pelo exercício do cargo em comissão antes da Lei n. <sup>o</sup> 72/1961.	272
Alcance do art. 174 da Lei n. <sup>o</sup> 880/1966 — Por último decênio da carreira só se pode entender os últimos dez anos de serviço prestado ao Estado (Recurso n. <sup>o</sup> 474/69) .....	272
— Interpretação do § 1. <sup>º</sup> do art. 147 da Lei n. <sup>o</sup> 14, de 24 de outubro de 1960. Não é de se entender como concessivo de quinquênios àqueles que não os percebiam por legislação anterior (Recurso n. <sup>o</sup> 493/69) .....	282
— Quinquênios: inadmissível a sua concessão após a Lei número 72/1961. A lição da jurisprudência. Coisa julgada e direito objetivo. Ato de Secretário de Estado não está sujeito ao controle do ACRA (Recurso n. <sup>o</sup> 496/69) .....	286

**ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL**

— Controle jurídico da Administração — DIOGO DE FIGUEIREDO MOREIRA NETO .....	289
— Instituições de Educação e de Assistência Social. Caracterização para fins tributários (Pareceres) — LEOPOLDO BRAGA .....	295
— Fundações. Inaplicabilidade das regras sobre cumulação de cargos, funções e empregos .....	320
I — Decisão da Comissão de Acumulação de Cargos .....	320
II — Parecer do Assistente do Secretário de Estado de Administração .....	331
III — Parecer do Consultor-Geral da República .....	336
IV — Parecer apresentado ao Conselho Departamental da Faculdade de Direito da Universidade do Estado da Guanabara pelo Professor ARNOLDO WALD .....	339
— Desapropriação — Indicações de doutrina e jurisprudência, compiladas pelo Procurador SÉRGIO FERRAZ .....	344
— Livros: LUIZ MACHADO GUIMARÃES, <i>Estudos de Direito Processual Civil</i> — MANOEL ALONSO OLEA, <i>Introdução ao Direito do Trabalho</i> — JOSÉ ANHAIA MELO, <i>Da Separação de Poderes à Guarda da Constituição</i> — ERICO L. BAUMGARTEN, <i>Direito Administrativo, Pareceres</i> .....	465